



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 10/02/21 a 10/04/21

LEI N.º 1063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, através de Processo Seletivo Público Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 2.015,14

§ 1º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 1.679,28 (hum mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a título de vencimento mensal básico e mais 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 335,86 (trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), perfazendo um montante final de R\$ 2.015,14 (dois mil e quinze reais e quatorze centavos), sendo que os valores serão pagos em folha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e as atribuições do referido cargo constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Programa – Agentes Comunitários de Saúde -
PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 4500

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE
2021.


Jonas Fernando Haushild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos